A C Ó R D Ã O

TC-019967.989.25-2
(ref. TC-005481.989.25-9)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Santos.
Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Santos e o Instituto Social Hospital Alemão Oswaldo Cruz – ISHAOC, objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações de saúde do Complexo Hospitalar dos Estivadores, no valor de R$664.426.604,00.
Responsáveis: Denis Valejo Carvalho (Secretário Municipal) e Francies Regyanne Oliveira (Diretora-Presidente do ISHAOC).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 09/10/25, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogados: Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752), Caio Ramos Báfero (OAB/SP nº 311.704), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Pamella Ferreira Costa de Sant'Ana (OAB/SP nº 327.126) e outros.
Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalização atual: UR-20.

RECURSO ORDINÁRIO. REPASSES. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. TERMO ADITIVO. AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE. ACRÉSCIMO FINANCEIRO DESTINADO À REALIZAÇÃO DE MUTIRÕES. METAS BASAIS PREVISTAS NO PLANO OPERATIVO ANUAL. DEMANDA REPRIMIDA. VERBA INCREMENTAL DE CARÁTER AUTORIZATIVO E CONDICIONAL. AUSÊNCIA DE PLANO DE TRABALHO SUPLEMENTAR. FALHA FORMAL. CONHECIMENTO. PROVIMENTO. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 15 de abril de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto-Auditor Josué Romero, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Recurso Ordinário e, quanto ao

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-O741-2FUD-6G24-3KR6

mérito, dar-lhe provimento, para o fim de, revendo o julgado, reconhecer desta feita a regularidade do 3° Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n° 104/2022, de 23/09/24, celebrado entre o Poder Executivo e o Instituto Social Hospital Alemão Oswaldo Cruz - ISHAOC, sem embargo de expedir recomendação à Origem para que, em Termos Modificativos vindouros, detalhe com rigor os quantitativos físicos e financeiros alterados, traçando distinção cristalina entre as metas e valores ordinariamente previstos no Plano Operativo e aqueles encartados a título de demandas suplementares ou extraordinárias.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 28 de abril de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-O741-2FUD-6G24-3KR6